



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2025.

ALTERA A LEI Nº 5.106, DE 13 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO EM TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

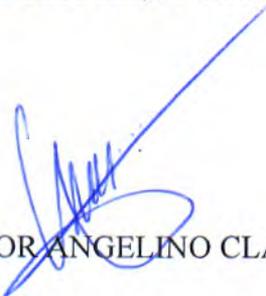
Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.106, de 13 de maio de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - Nos casos previstos nos incisos II e III do art. 1º desta Lei, o Município procederá à intimação do proprietário, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para limpeza e capina, 30 (trinta) dias para reparos de muros, telas e passeios e 90 (noventa) dias para a construção, ficando o responsável com direito de solicitar maior prazo, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente."

(.....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 de maio de 2025.


VEREADOR PASTOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-07-Mai-2025-13:14-061717-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo alterar a legislação vigente, com a finalidade de estabelecer um prazo para limpeza e capina em terrenos localizados no Município, concedendo assim maior efetividade em sua execução.

Face ao exposto, entendo ser relevante o Projeto de Lei apresentado, e, espero serenamente, sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 07 de maio de 2025.

VEREADOR PASTOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO